DECRETO Nº 33.336, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 32.941, de 5 de fevereiro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 2º do Decreto nº 32.941, de 5 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 18.797, de 4 de maio de 1982.".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.337, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Bebedouro, necessário à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima), no km 389 + 405,00m, com o ramal de Terra Roxa

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho PAT 31.014, de que tratam os autos nº 206 287/89-DER, no Município de Bebedouro, necessário à implantação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima), no km 389 + 405,00m, com o ramal de Terra Roxa, com área total de 22.850,00m2 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) conforme projeto aprovado a fls. 19 dos autos nº 207 727/89-DER, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Vinício Bertolami e Outros ou Sucessores, localizada ao lado esquerdo da SP-326; começa no ponto A, na altura da estaca 521 + 15,00 e segue em linha reta confrontando com o DER, na distância de 241,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 533 + 16,00; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 86,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 217,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 86,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 19.465,00m2 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Área 2 — que consta pertencer a Guiomar Cruz ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-326; começa no ponto A, na altura da estaca 6 + 15,00 (do ramo E) e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 47,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 8 + 16,50 (do ramo E); daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Aldo Augusto Martinez ou Sucessores, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 52,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

Área 3 — que consta pertencer a Aldo Augusto Martinez ou Sucessores, localizada ao lado direito da SP 326; começa no ponto A, na altura da estaca 8 + 16,50 (do ramo E) e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 93,70m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 13 + 17,50 (do ramo E); daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 86,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Guiomar Cruz ou Sucessores, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 490,00m2 (quatrocentos e noventa metros quadrados).

Área 4 — que consta pertencer a Sucocítrico Cutrale S.A. ou Sucessores, localizada ao lado direito da SP 326; começa no ponto A, na altura da estaca 3 + 2,00 (do ramo G) e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 238,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 15 + 4,50 (do ramo G); daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 227,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 2.645,00m2 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Claudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.338, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Saúde, imóvel situado no Município de Guararapes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Saúde, para futura instalação de um Posto de Atendimento Sanitário, o imóvel situado à Avenida Rio Branco, no Município de Guararapes, constituído pelo lote de terreno sob nº 12, da quadra "u", com as medidas, divisas e confrontações constantes do processo nº 97.495/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Avenida Rio Branco, distante 12,00m do alinhamento predial da Rua Joaquim Pinto de Oliveira. Deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Rio Branco na distância de 11,00m até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, num ângulo de 90°, segue em linha reta na distância de 25,00m confrontando com propriedade do Sr. João Rocha, lote nº 11, até o ponto "C"; daí deflete à direita, num ângulo de 90°, segue em linha reta na distância de 11,00m, confrontando com propriedade do Sr. Rozendo Antunes Siqueira, lote nº 14, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita, num ângulo de 90°, segue em linha reta, na distância de 25,00m confrontando com propriedade do Sr. Waldomiro Damico, lote nº 13, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 275,00 m2 (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Nader Wafae,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.339, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Avaré, um terreno urbano sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção de uma Escola de Primeiro Grau

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legai,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Prefeitura Municipal de Avaré, terreno sem benfeitorias, situado no Município de Avaré, destinado à construção de uma Escola de Primeiro Grau, com as medidas e confrontações constantes da certidão do Registro de Imóveis e planta juntadas ao processo PR-4-5521/90, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Um terreno de forma retangular, situado na cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: parte do marco 0, na confrontação com terras do Senhor José Banin e daí segue pela linha de edificação da Rua Antonio Ferreira Inocêncio, por uma distância de 75,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com o mesmo Senhor José Banin, por uma extensão de 80,00m; daí deflete à direita e, com a mesma confrontação anterior, segue por uma extensão de 75,00m; daí deflete à direita e ainda com a mesma confrontação segue por uma distância de 80,00m, até encontrar o marco 0, onde teve início a descrição técnica dessas divisas e confrontações, encerrando com uma área de 6.000,00m2 (seis mil metros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.340, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Revoga o Decreto nº 32.148, de 14 de agosto de 1990

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 32.148, de 14 de agosto de 1990, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel sem benfeitorias, situado na Estrada da Ressaca, bairro Caputela, Município de Embu, Comarca de Itapecerica da Serra, destinado à implantação de Aterro Sanitário.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.341, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Educação, o imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Educação, destinado à instalação da EEPG "Doutor Jair Miranda", o imóvel consistente em terreno e respectivas construções, com acesso pela Avenida Deputado Emílio Ribas, 1.573, e que se constitui de parte do imóvel do Hospital Padre Bento, situado no Bairro Gopoúva, Município de Guarulhos, com as características, medidas e confrontações constantes dos trabalhos técnicos anexos ao processo nº 74.899/81, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se no ponto 1, situado junto ao cruzamento do alinhamento de duas ruas internas sem denominação do Sanatório Padre Bento; daí, segue pelo alinhamento da rua interna de acesso ao Hospital, com o rumo 13°41'49"SW e com a distância de 83,87m até o ponto 2; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Hospital Ademar de Barros, com o rumo de 80°33'10"SE e com a distância de 21,21m até o ponto 3; situado na divisa do Hospital Ademar de Barros e a CODESPAULO com o rumo de 14°16'22"NE e a distância de 88,35m, até o ponto 0 (zero); daí, deflete à esquerda, e segue em linha reta pelo alinhamento da rua interna existente, com o rumo de 79°03'03"NW e com a distância de 22,11m, até o ponto "1"; início da presente descrição, encerrando uma área de 1.811,00m2 (hum mil, oitocentos e onze metros quadrados). No referido terreno existe o prédio da EEPG Doutor Jair Miranda, com uma área construída de 588,00m2 (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) tudo de acordo com a planta da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário nº 6.162.".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais,
Secretário da Educação

Nader Wafae,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.342, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Delegacia de Ensino

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 395,96m2 (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, destinado à construção da Delegacia de Ensino, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo PR-11 nº 661/87, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção do alinhamento da Rua Maria Paula Gambier Costa (antiga Rua 5 de Julho), com a divisa do lote 16; deste ponto segue em linha reta confrontando com o lote 16 e 13 da Quadra 26 Setor 3, na distância de 27,90m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 6 na distância de 11,80m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Expedicionário na distância de 24,30m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,53m até o ponto "E"; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Maria Paula Gambier Costa na distância de 15,50m até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo à superfície de 395,96m2 (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados)".

Ambulatório de Saúde Mental — ERSA-12
NOVO ENDEREÇO
Rua Paturni, 1 — Jd. Castilho — Embu
Fone: 494-2730